



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 128/2013
PROJETO BRA/10/001 - OEI
CONTRATA:**

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto OEI BRA/10/001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de pessoa física, na modalidade Produto, conforme descrito a seguir:

Qualificação Exigida 128/01: Diploma de Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Diploma de Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Exigências específicas: Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em análise, avaliação ou monitoramento de projetos educacionais ou sociais.

Objetivo: Contratação de consultorias técnicas especializadas para subsidiar a SECADI na elaboração de mecanismos de avaliação, monitoramento e acompanhamento pedagógico dos cursos de formação continuada, nas temáticas de educação ambiental e de direitos humanos e cidadania, ofertados por meio da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Nº de Vagas: 2 (duas) vagas.

Duração: 8 (oito) meses.

Critérios:

Formação Acadêmica	Pontuação única (Não cumulativa)
Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, em Ciências Humanas ou Sociais.	5
Especialização, devidamente reconhecida pelo MEC, em Ciências Humanas ou Sociais.	10
Mestrado em Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo MEC.	15
Doutorado em Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo MEC.	20

Experiência Profissional	Pontuação Máxima
3 (três) pontos por cada ano de experiência profissional em análise, avaliação ou monitoramento de projetos educacionais ou sociais. - Critério Obrigatório.	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	50

Itens para Entrevista	Pontuação
1 – Conhecimento das estratégias do Ministério da Educação e da SECADI para desenvolver o tema da formação continuada de profissionais de educação.	Até 5 pontos
2 – Conhecimento de mecanismos para a realização de estudo avaliativo e de proposta de monitoramento e acompanhamento pedagógico de cursos de formação continuada dos profissionais de educação.	Até 8 pontos
3 – Conhecimento das normas legais referentes à formação continuada de profissionais da educação.	Até 12 pontos
4 – Definição da importância da existência da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública?	Até 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br de 19/05/2013 até 26/05/2013, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site www.oei.org.br - Seleção de Consultores e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.